Lei Nº 63 de 20 de Fevereiro de 1924.

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú decretou e eu sanccionno a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorisado a vender ao Snr. Leonidio Tharshmann ou a quem melhores vantagens offerecer, o lote urbano Nº 8 (oito) da Quadra Nº 2 (dois) Zona "A"; tendo em vista o seo valor pelas benfeitorias existentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú em 27 de Fevereiro de 1924.

a) Jorge Schimmelpfeng - Pref. Municipal.